

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de máquinas agrícolas, conforme Convênio Nº 920799/2021 firmado com a União (por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA). Na forma do disposto no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

HORÁRIO E DATA: 15/12/2022 às 14:00 hs

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **“AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”** conforme Convênio N.º 920799/2021, constante do Processo n.º 07/2022.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas por dotação orçamentária própria e estão previstas no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE, na classificação abaixo:

Contra-partida -Conleste	Repasse – Gov. Federal
Gestão/Unidade: 001 Fonte: 500 (Transf. Rec. Municípios) Programa de Trabalho: 2020.04.122.0001.2101 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00	Gestão/Unidade: 001 Fonte: 501 (convênio) Programa de Trabalho: 2020.04.122.0001.2101 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1 O demonstrativo contendo as estimativas previstas encontra-se no processo nº 07/2022, perfazendo o valor de R\$ 1.452.683,34 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

3.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao orçados pelo Consórcio.

3.3. Reservas:

Contra-partida -Conleste	Repasse – Gov. Federal
Gestão/Unidade: 001 Fonte: 500 (Transf. Rec. Municípios) Programa de Trabalho: 2020.04.122.0001.2101 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00	Gestão/Unidade: 001 Fonte: 501 (convênio) Programa de Trabalho: 2020.04.122.0001.2101 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.6. Poderão participar também as Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberão o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.6. A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO III). A comprovação desta condição poderá ser exigida, a critério do Consórcio, em qualquer fase da contratação e deverá ser feita mediante a apresentação de certidões emitidas por junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor unitário e total do item;*

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *dos itens*.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. Os intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de R\$1.000,00(mil reais) para o item 1, R\$100,00(cem reais) para o item 2 e R\$50,00(cinquenta reais) para os itens 3 e 4 do Termo de Referência.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.1. A não apresentação da proposta na forma prevista no item anterior será considerada desistência do lance, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, por meio dos documentos abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 11 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão Presencial.

11.9.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou por outra equivalente, na forma da lei;

11.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.9.6. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal. Deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, apresentar de legislação específica ou informação oficial emitida pelo órgão fazendário.

11.9.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante.

11.9.8. Nos estados e municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

11.9.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

11.9.11. Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União;

11.9.12. Certidão negativa de Improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça emitida através do site:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.9.13. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU.



11.9.14. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.15. É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

11.9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.17. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Consórcio convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira.

11.10.1. Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.10.2.1. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

11.10.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.3.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a): da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo objeto e condições de execução da mesma natureza ou similar ao licitado.

11.11.2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de Direito Público deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão e estarem assinado por servidor, indicando nome legível, cargo e matrícula. Atestados emitidos por pessoa jurídica de Direito Privado, além de serem emitidos em papel timbrado da empresa deverão estar acompanhados de documento comprobatório da aptidão do signatário para responder pela Empresa atestante.

11.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido no item 12.1 será considerada como desistência do lance ofertado, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar sua proposta final, não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a(s) empresa(s) será(ão) convocadas para a assinatura do instrumento de contrato.

16.2. A assinatura do contrato, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos do Consórcio previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação o Consórcio realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA ENTREGA DOS BENS

17.1. A Contratada deverá efetuar agendamento prévio, através do e-mail: contato@conleste.com.br, observando o item 7.3 do termo de referência.

17.1.1. Os bens deverão ser entregues no endereço do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE, Rua Promotor Ciro Olimpo da Mata, s/n - Centro - Itaboraí / RJ, CEP. 24800-229, ou em outro local desde que seja acordado entre o Consórcio e a Contratada, no horário das 9h as 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, com acompanhamento de servidores designados para verificação das especificações dos equipamentos.

17.2. A fiscalização da execução das ENTREGAS dos produtos a serem adquiridos, deve abranger todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, sob pena de substituição da respectiva fatura quando do não cumprimento.

17.3. As entregas serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

17.4. A entrega dos itens será de forma única após a solicitação e entrega do Empenho do tipo Ordinário (observando o item 7.2 do termo de referência).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência (anexo II), deste Objeto;
- II - tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos fornecimentos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- III - se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- V - refazer, por sua conta e responsabilidade, os materiais recusados pela CONTRATANTE, durante o prazo de execução estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;
- VI - se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos fornecimento, até o seu término;



VII- a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do Cap. III – DOS BENS E SERVIÇOS – art. 5º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

VIII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- II- Realizar a fiscalização dos materiais fornecidos;
- III- Indicar, no prazo de 5 dias úteis da assinatura deste Contrato, através de ato do desta secretaria, os servidores responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do presente Contrato;

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, o Contratado/Fornecedor Registrado que:

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Consórcio pode aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- 21.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 21.2.2. **Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue**, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; **Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue**, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. **Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue**, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- 21.2.3. **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.4.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

21.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Consórcio em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Consórcio, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

21.10. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail contato@conleste.com.br ou por petição ou protocolada na sede do Conleste, localizado na Rua Promotor Ciro Olimpo da Mata, s/n – Centro – Itaboraí / RJ, CEP. 24800-229, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

23.2.1. Apenas serão consideradas as impugnações encaminhadas por e-mail recebido até às 17 horas do último dia do prazo.

23.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Presidente do Consórcio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Consórcio.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE, www.conleste.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE, Rua Promotor Ciro Olimpo da Mata, s/n - Centro - Itaboraí / RJ, CEP. 24800-229, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Estimativa da Administração;
- d) Anexo IV - Declaração Unificada;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Itaboraí, 25 de novembro de 2022.



Hélio J. Mataruna
Diretor Geral
Matrícula 058



Prefeito Marcelo Jandré Delaroli
Presidente

[EDITAL 007/2022]

ANEXO I
Proposta de Preços

[Handwritten signature]

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	MOTONIVELADORA ano/modelo atual, motorização diesel eletrônico turbo alimentado com intercooler com potência mínima de 150hp, 6 cilindros, TIER 3, peso operacional mínimo de 13.500 kg, cabine fechada e com ROPS e FOPS de acordo com as normas técnicas da ABNT com ar-condicionado, partida elétrica de 24V, horímetro, luz de freio e lanternas traseiras, direção hidráulica, freios a discos múltiplos blindado a óleo e freio de estacionamento a disco, transmissão com no mínimo 6 marchas a frente e 3 marchas a ré, bomba hidráulica de pistão axial de fluxo variável, ripper traseiro com 5 dentes, lâmina de 12" com deslocamento hidráulico, reservatório de combustível de no mínimo 300 litros, retrovisor, alarme de ré sonoro. Assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento com um raio máximo de 100km da sede do Conleste.	UND.	1			
2	TRATOR AGRÍCOLA, com cabine fechada e ar condicionado, equipado com motor diesel turbo intercooler de no mínimo 85cv, transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré com reversor de acionamento mecânico e alavancas laterais, tomada de força independente com rotações de 540 e 540 econômica, sistema de direção hidráulica com circuito independente, sistema hidráulico com capacidade mínima de 3.500kg, freios a discos em banho de óleo com acionamento hidráulico e freio de estacionamento manual e independente. Com tração nas quatro rodas com acionamento eletro hidráulico, eixo dianteiro blindado e autoblocante com pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34 e tomada elétrica na parte traseira. Assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento com um raio máximo de 100km da sede do Conleste.	UND.	1			
3	GRADE ARADORA, controle remoto, hidráulica, equipado com no mínimo 16 discos recortados de 28 polegadas. (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA).	UND.	1			
4	ROÇADEIRA LATERAL Hidráulica Articulada com largura de corte mínima de 1,50 m, com duas facas de corte, alcance de corte lateral de no mínimo 4,30 m, altura máxima de corte de 6 m, velocidade de trabalho de 3 a 7 Km /h; potencia mínima da tomada de força de 65 cv. (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA).	UND.	1			
Subtotal do item						
Valor total						
Valor total por extenso:						

Data

Assinatura/Carimbo com CNPJ da Empresa



[EDITAL 007/2022]

ANEXO II
Termo de referência





ANEXO II do Edital
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 002/2022
(Processo Administrativo nº 007/2022)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição (na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO e com critério de julgamento menor preço por item) de máquinas agrícolas (patrulha mecanizada e equipamentos agrícolas), conforme Convênio Nº. 920799/2021 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MOTONIVELADORA ano/modelo atual, motorização diesel eletrônico turbo alimentado com intercooler com potência mínima de 150hp, 6 cilindros, TIER 3, peso operacional mínimo de 13.500 kg, cabine fechada e com ROPS e FOPS de acordo com as normas técnicas da ABNT com ar condicionado, partida elétrica de 24V, horímetro, luz de freio e lanternas traseiras, direção hidráulica, freios a discos múltiplos blindado a óleo e freio de estacionamento a disco, transmissão com no mínimo 6 marchas a frente e 3 marchas a ré, bomba hidráulica de pistão axial de fluxo variável, riper traseiro com 5 dentes, lâmina de 12" com deslocamento hidráulico, reservatório de combustível de no mínimo 300 litros, retrovisor, alarme de ré sonoro. Assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento com um raio máximo de 100km da sede do Conleste.	UN.	1
2	TRATOR AGRÍCOLA, com cabine fechada e ar condicionado, equipado com motor diesel turbo intercooler de no mínimo 85cv, transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré com reversor de acionamento mecânico e alavancas laterais, tomada de força independente com rotações de 540 e 540 econômica, sistema de direção hidráulica com circuito independente, sistema hidráulico com capacidade mínima de 3.500kg, freios a discos em banho de óleo com acionamento hidráulico e freio de estacionamento manual e independente. Com tração nas quatro rodas com acionamento eletro hidráulico, eixo dianteiro blindado e autoblocante com pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34 e tomada elétrica na parte traseira. Assistência	UN.	1



	técnica autorizada pelo fabricante do equipamento com um raio máximo de 100km da sede do Conleste.		
3	GRADE ARADORA, controle remoto, hidráulica, equipado com no mínimo 16 discos recortados de 28 polegadas. (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA).	UN.	1
4	ROÇADEIRA LATERAL Hidráulica Articulada com largura de corte mínima de 1,50 m, com duas facas de corte, alcance de corte lateral de no mínimo 4,30 m, altura máxima de corte de 6 m, velocidade de trabalho de 3 a 7 Km /h; potencia mínima da tomada de força de 65 cv. (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA).	UN.	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao escopo do Convênio firmado, destinado ao fomento das ações ligadas ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar da região consorciada, abrangida por 16 Municípios, os quais, após a aquisição dos equipamentos, poderão contar com apoio extra, atendendo com mais agilidade e eficiência as necessidades do setor agropecuário, buscando melhorar o escoamento da produção agrícola e por consequência a renda e qualidade de vida dessas famílias produtoras.

2.2. A aquisição dos equipamentos permitirá melhores condições de estruturar a cadeia produtiva da região consorciada, além de fortalecer o aumento da qualidade dos produtos entregues para o consumidor. Com o uso dos equipamentos será possível promover a melhoria também na infraestrutura das vias vicinais, dando um melhor acesso aos produtores rurais.

2.3. Os equipamentos serão patrimoniados pelo Conleste, parqueados em espaço a ser cedido pela Cidade sede e a utilização dos mesmos pelos Municípios consorciados será precedida da assinatura de termo de uso, no qual estará assentada a destinação do equipamento para atender única e exclusivamente as demandas vinculadas ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar no âmbito de cada Município integrante do Consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. OBJETO E QUANTITATIVO



5.1. A proposta de preço deverá atender às **especificações e quantidades contidas no Anexo I** deste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Atestado (s) em nome do fornecedor, gerado por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo referente ao item de sua proposta.

6.1.2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser expedidos em papel timbrado do órgão e conter nome legível, cargo e matrícula de seu signatário.

6.1.3. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão conter, além do timbre da empresa emitente, prova de habilitação de seu signatário, para responder pela empresa atestante.

6.1.4. No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade, conforme modelo do Termo de Referência, de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, quando se tratar de equipamento comercializado em caráter de exclusividade.

6.2. Qualificação jurídica:

6.2.1. Serão as usualmente exigidas.

6.3. Qualificação econômico financeira:

6.3.1. Serão as usualmente exigidas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense, Rua Promotor Ciro Olimpo da Mata, S/N, Centro, Itaboraí-RJ, CEP.24800-229, ou em outro local desde que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA, a entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias úteis, no período compreendido entre 09h e 17h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

7.3. A empresa vencedora deverá comunicar ao Consórcio, a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



7.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

7.5. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva nota de empenho.

7.6. Os veículos e máquinas objeto deste Termo de Referência deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

7.7. Deverão ser fornecidos no ato da entrega:

7.7.1. Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, observando que esse certificado deverá ser válido para toda a rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;

7.7.2. Um conjunto de manuais originais em Português, confeccionados pela fabricante;

7.7.3. Catálogos de peças e acessórios com os respectivos números de referência, de fábrica, de todos os itens e de reposição;

7.7.4. Relação de rede de assistência técnica e autorizada no território nacional.

7.8. O item que apresentar discrepância quanto as condições e especificações exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação da CONTRATADA, que arcará com as despesas decorrentes da retirada do item rejeitado e pela entrega de outro, sem implicar custos adicionais aos preços contratados e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.10. O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento do bem.

7.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.15. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



9.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O representante do Consórcio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, (agência e conta corrente) indicado pelo contratado no documento fiscal.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

13.3. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

13.3.1. Por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso: 0,2% (zero vírgula dois por cento);

13.3.2. Por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: 0,4% (zero vírgula quatro por cento).

13.3.3. Por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades: 0,6% (zero vírgula seis por cento);

13.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos correrão a conta do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense através do Programa de Trabalho, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos provinda de contrato de convênio pactuado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e tem compatibilidade com o ORÇAMENTO vigente do Consórcio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

15.2 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos bens contratados.

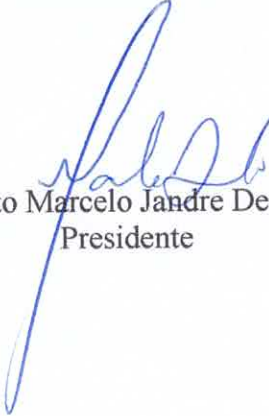
15.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo Conleste ou a quem ele designar, no endereço constante neste Termo de Referência.

15.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itaboraí-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Itaboraí, 25 de novembro de 2022.



Hélio J. J. Mataruna
Diretor-Geral
Matrícula nº. 058



Prefeito Marcelo Jandre Delaroli
Presidente



ANEXO I do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS ADQUIRIDOS

a. **1(Uma) MOTONIVELADORA**, ano/modelo atual, motorização diesel eletrônico turbo alimentado com intercooler com potência mínima de 150hp, 6 cilindros, TIER 3, peso operacional mínimo de 13.500 kg, cabine fechada e com ROPS e FOPS de acordo com as normas técnicas da ABNT com ar condicionado, partida elétrica de 24V, horímetro, luz de freio e lanternas traseiras, direção hidráulica, freios a discos múltiplos blindado a óleo e freio de estacionamento a disco, transmissão com no mínimo 6 marchas a frente e 3 marchas a ré, bomba hidráulica de pistão axial de fluxo variável, riper traseiro com 5 dentes, lâmina de 12" com deslocamento hidráulico, reservatório de combustível de no mínimo 300 litros, retrovisor, alarme de ré sonoro. Assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento com um raio máximo de 100km da sede do Conleste.


b. **1(Um) TRATOR AGRÍCOLA**, com cabine fechada e ar condicionado, equipado com motor diesel turbo intercooler de no mínimo 85cv, transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré com reversor de acionamento mecânico e alavancas laterais, tomada de força independente com rotações de 540 e 540 econômica, sistema de direção hidráulica com circuito independente, sistema hidráulico com capacidade mínima de 3.500kg, freios a discos em banho de óleo com acionamento hidráulico e freio de estacionamento manual e independente. Com tração nas quatro rodas com acionamento eletro hidráulico, eixo dianteiro blindado e autoblocante com pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34 e tomada elétrica na parte traseira. Assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento com um raio máximo de 100km da sede do Conleste.

c. **1(Uma) GRADE ARADORA**, controle remoto, hidráulica, equipado com no mínimo 16 discos recortados de 28 polegadas. (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA).

d. **1(Uma) ROÇADEIRA LATERAL**, Hidráulica Articulada com largura de corte mínima de 1,50 m, com duas facas de corte, alcance de corte lateral de no mínimo 4,30 m, altura máxima de corte de 6 m, velocidade de trabalho de 3 a 7 Km /h; potencia mínima da tomada de força de 65 cv. (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA).

Itaboraí, 25 de novembro de 2022.


Hélio J. J. Mataruna
Diretor-Geral
Matrícula nº. 058


Prefeito Marcelo Jandre Delaroli
Presidente



[EDITAL 007/2022]

ANEXO III
Estimativa da Administração

[Handwritten signature]

DATA 01-06-2022

PROPOSTA Nº: 046014/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA



MAPA DE COTAÇÃO FORNECEDORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QT	COTAÇÕES			MENOR PREÇO	MEDIANA ¹	MÉDIA ARITMÉTICA ²	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO SELECIONADO	PREÇO UNITÁRIO SELECIONADO	PREÇO TOTAL
				Comprasnet 1 Painel de Preços	Comprasnet 2 Painel de Preços	Comprasnet 3 Painel de Preços							
1	MOTONIVELADORA/PATROL	UNID.	1	R\$ 1.229.900,00	R\$ 1.038.000,00	R\$ 848.400,00	R\$ 848.400,00	R\$ 1.038.766,67	18,36%	Mediana	R\$ 1.038.000,00	R\$ 1.038.000,00	
2	TRATOR AGRÍCOLA (MÍNIMO 85CV)	UNID.	1	R\$ 204.500,00	R\$ 397.600,00	R\$ 848.400,00	R\$ 204.500,00	R\$ 309.950,00	31,80%	Média	R\$ 304.016,67	R\$ 304.016,67	
3	UMA GRADE ARADORA (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	1	R\$ 47.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 48.333,33	13,66%	Mediana	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00	
4	UMA ROCADEIRA LATERAL (PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 48.500,00	R\$ 72.500,00	R\$ 48.500,00	R\$ 63.666,67	20,72%	Média	R\$ 63.666,67	R\$ 63.666,67	
				R\$ 1.551.400,00	R\$ 1.526.600,00	R\$ 1.286.350,00	R\$ 1.551.400,00						
SUBTOTAL POR EMPRESA:				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
												TOTAL	R\$ 1.452.683,33

Processo 007/2022
 Rub: 42
 Rs. 211
 Rub: 42
 Rs. 105
 Processo 007/2022
 Rub: 42
 Rs. 105

[Handwritten signature]

REFERÊNCIAS:
 SEM COTAÇÃO >>>

[EDITAL 007/2022]

ANEXO IV
Declaração Unificada(modelo)

4
8

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

Á(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense,

Sede: Itaboraí/Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022- CONLESTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/carimbo)



[EDITAL 007/2022]

ANEXO V
Minuta do Contrato



ANEXO N.º V

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
LESTE FLUMINENSE - CONLESTE
COMO CONTRATANTE, E**

COMO CONTRATADA, PARA A "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS".

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de ___, o Consórcio INTERMUNICIPAL DE Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.932.750.0001-03, com sede na Rua Promotor Ciro Olimpo da Mata, s/n - Centro - Itaboraí / RJ, CEP. 24800-229, por intermédio de seu Presidente, o Sr. Prefeito do Município de Itaboraí, Marcelo Jandre Delaroli, portador da carteira de identidade nº 124302290IFPRJ e do CPF nº 088.296.377-50 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (empresa/sociedade empresária) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, neste ato representada por (sócio/gerente/procurador) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022-CONLESTE, realizada através do processo administrativo nº 07/22 homologada por despacho do Ilmº. Presidente CONLESTE, datado de ___/___/___ (fls. ___ do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Objeto) - O presente Contrato destina-se à "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS", a fim de suprir as necessidades dos municípios consorciados conforme plano de trabalho detalhado em convênio pactuado

com a UNIÃO, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Único - Os bens serão entregues com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PA 06/22- CONLESTE, na Proposta de Preço - Anexo n.º I e no Termo de Referência - Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA (Valor) - O valor total do presente Contrato é de _____
(_____ reais),

Parágrafo primeiro: Para fazer face à despesa decorrente do contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º ___/___ no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - (Forma e Prazo de Pagamento) - A entrega dos itens será de forma única após solicitação e entrega do Empenho Ordinário.

Parágrafo Primeiro - Após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização designada, o pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação e registrada no Almoarifado Central.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ocorrer no endereço do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE, Rua Promotor Ciro Olimpo da Mata, s/n - Centro - Itaboraí / RJ, CEP. 24800-229, ou em outro local desde que seja acordado entre o Consórcio e a Contratada, no horário das 9h as 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, e com seu agendamento prévio dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - (Reajuste) - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - (Prazo de vigência) - O prazo de vigência do contrato será de _____
(____) _____, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - (Regime de Execução) - As condições de execução deste Contrato estão descritas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - (Obrigações da Contratada) - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Segundo - fornecer os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência (anexo II), deste Objeto;

Parágrafo Terceiro - tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos fornecimentos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a

obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Parágrafo Quarto – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

Parágrafo Quinto - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto - substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pela CONTRATANTE, por não atenderem as especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora;

Parágrafo Sétimo - se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos fornecimento, até o seu término;

Parágrafo Oitavo - a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do Cap. III – DOS BENS E SERVIÇOS – art. 5º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Parágrafo Nono - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

CLÁUSULA NONA - (Obrigações da CONTRATANTE) - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

Parágrafo Segundo – Realizar a fiscalização dos materiais fornecidos;

Parágrafo Terceiro - Indicar, no prazo de 5 dias úteis da assinatura deste Contrato, através de ato do CONLESTE, os servidores responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – (Rescisão)-

Parágrafo Primeiro - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral do CONLESTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Parágrafo Terceiro - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONLESTE;

Parágrafo Quarto - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada na época oportuna e/ou justificativas não aceitas pela Fiscalização. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Suspensão da Execução) - É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (Sanções Administrativas) - Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONLESTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

VI. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 13 do termo de referência.

Parágrafo Segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado promover o ressarcimento pelos prejuízos causados;

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto - Também fica sujeita à imposição de sanções a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONLESTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONLESTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONLSTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

Parágrafo Nono - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (Da fiscalização) -A fiscalização do material será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante do CONTRATANTE na qualidade de Fiscal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento, estando de acordo com o descrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (Das Cláusulas Exorbitantes) – Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- (Dotação Orçamentária) - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Contra-partida -Conleste	Repasse – Gov. Federal
Gestão/Unidade: 001 Fonte: 500 (Transf. Rec. Municípios) Programa de Trabalho: 2020.04.122.0001.2101 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00	Gestão/Unidade: 001 Fonte: 501 (convênio) Programa de Trabalho: 2020.04.122.0001.2101 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (Foro) - Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- (Das Disposições Finais):

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, apresentadas no momento do certame.
- b) Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente contrato, por extrato, em veículo de imprensa oficial, observado o prazo descrito no art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93, como condição para sua eficácia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itaboraí, ____ de _____ de ____.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da região Leste Fluminense
Presidente

Razão Social da Contratada
Nome do Representante Legal
Cargo

Testemunha: _____

Testemunha: _____